



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto ao Processo Licitatório nº 46/2017/PMJ – Pregão Presencial nº 30/2017/PMJ, cujo objeto é *Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos, destinados à manutenção dos prédios públicos e demais órgãos municipais.*

Verificada a legalidade, bem como o regular procedimento administrativo para consecução do referido certame, através de parecer jurídico, este setor emana parecer quanto a aplicabilidade/análise dos recursos a serem empregados em tal processo licitatório.

O processo em questão está sendo processado através do Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme Decreto Municipal nº 4.388/2013, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, na qual, o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão. Tal amparo encontra-se em vários Tribunais de Contas, como o Acórdão nº 1.090/2007 do TCU e Decisão nº 1.174/10 do TCE/SC.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. No processo em tela, foram apontadas as seguintes informações:

ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 2.025 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.026 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.043 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.058 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.019 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.070 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPC NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.071 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD PBF/PBV II/SCFV

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.074 – PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Proj./Ativ.: 2.076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ABRIGO
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.100 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.101 – MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCCIA SOCIAL
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.120 – MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para realização do referido processo licitatório utilizando-se do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

Joaçaba (SC), 19 de junho de 2017.



ADNÉS MARCIANO
CONTADOR



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 046/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Edital PP nº 030/2017/

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 046/2017/FMS para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Aquisição eventual e futura de materiais elétricos, destinados à manutenção dos prédios públicos e demais órgãos municipais.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação dos serviços, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total máximo de R\$ 647.045,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).


O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório, comprovando-se ainda a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação.

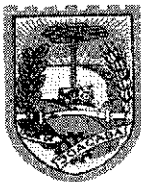
A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, do tipo menor preço por item.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisada a conveniência administrativa da contratação, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 22 de junho de 2017.


Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo de Licitação nº 30/2017/PMJ, edital PP 46/2017/PMJ na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002e pelos Decretos 2.879/2006 e 4.388/2013.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: “Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, visando à manutenção dos prédios públicos e demais órgãos municipais”.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação e deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e dos Decretos 2.879/06 e suas alterações e 4.388/13.

É o parecer.

Joaçaba, 22 de junho de 2017.

AUGUSTO ZAGONEL
Coordenador de Controle Interno